



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2026 - SMS

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Gabrielle Rayane Figura Andrade	Auxiliar administrativo	saude.quitandinha@gmail.com	(41)9 9174-3763

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Com a necessidade de melhorar o atendimento aos munícipes, em se tratando de estratégias de Saúde da Família, faz-se necessário a aquisição de um veículo de transporte para o Centro de Saúde UAPSF equipe I Sede, para transporte da equipe em visitas domiciliares, bem como para a equipe de Saúde Bucal nos atendimentos na UBS se dará através da Resolução SESA 1432/2025.

Ressalta-se que houve a realização de procedimento licitatório anterior para aquisição do referido objeto, contudo, o item em questão restou fracassado, em razão da ausência de propostas válidas que atendessem às exigências estabelecidas no processo. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de novo procedimento visando garantir a aquisição do veículo e assegurar a continuidade e melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

As especificações do veículo que se pretende adquirir se justificam por se tratar de automóvel seguro, apto a enfrentar os deslocamentos a lugares longínquos. Dessa forma, é imprescindível proporcionar um deslocamento em tempo hábil, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para os passageiros.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Esse recurso que foi destinado para a aquisição desses veículos não estavam previstos por esse motivo não se encontra no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

É importante estabelecer requisitos claros que garantam realização adequada capaz de atender a necessidade da Administração Pública, a contratação a ser realizada deve contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas;
- Registro nos Órgãos Competentes:** A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como a Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade empresarial;
- Cordialidade:** é importante verificar se os profissionais disponibilizados pela empresa demonstra compromisso com a responsabilidade social corporativa, mantendo boas práticas trabalhistas e sociais;
- Histórico de Referencia:** Deve-se analisar o histórico da empresa fornecedora, verificando referencias de clientes anteriores e sua reputação em relação a qualidade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 6
ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:49:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:55:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- dos produtos e práticas sustentáveis;
- 5. Preço:** Embora a sustentabilidade seja um critério importante, é necessário garantir que os preços dos serviços sejam dentro do valor praticado no mercado;
 - 6. Modelo:** O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das especificações. Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica;
 - 7. Da entrega:** O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Município de Quitandinha e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas. A Administração da Prefeitura de Quitandinha rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
 - 8. Plotagem:** O veículo deverão ser devidamente entregues plotados conforme determinado pela SESA.
 - 9. Garantia:** Garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da entrega do veículo e disponibilizar assistência quando necessário;
 - 10. Prazo e Local Para Entrega do Veículo:** O veículo deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência e no Edital, dentro do prazo indicado.

Ao estabelecer esses requisitos, a Administração Pública pode garantir a contratação de empresas fornecedoras de van e veículos de passeio confiáveis, competentes e comprometidas com a qualidade, eficiência e sustentabilidade em todas as etapas do processo de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bemestar de todos os usuários e cumprimento das decisões judiciais bem como possibilitar economia de escala.

ITEM	CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	17395	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, BI COMBUSTIVEL, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA 105CV OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, ULTIMA VERSAO 0KM COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SERIE .	UNIDADE	01

Os veículos deverão conter plotagem conforme definido pela SESA e PROVIGIA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Sendo apresentada somente a solução Aquisição dos veículos, devido à seguinte vinculação do recurso:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 6
ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:49:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:55:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- **Secretaria de Saúde:** Resolução SESA – Secretaria de Estado da Saúde, Resolução SESA Nº 1432/2025

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Nº	SOLUÇÃO
01	Processo licitatório
02	Adesão a Ata

5.1. Análise – Solução 01

Descrição: Processo Licitatório para contratação de empresas para o fornecimento de veículos de passeio de 07 lugares em cumprimento as Resolução SESA/Provigia	
Vantagens	Desvantagens
Processo transparente e regulamentado legalmente;	Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas judiciais;
Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.	Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata de medicamentos urgentes.
Garante autonomia na contratação e na definição de prazos de entrega e condições de garantia.	Possibilidade de desclassificação de licitantes por falhas documentais, o que pode limitar a competitividade.

5.2. Análise – Solução 02

Descrição: Realização de processo para adesão a contrato de empresas para o fornecimento de veículos de passeio de 07 lugares em cumprimento as Resoluções SESA/Provigia	
Vantagens	Desvantagens
Segurança jurídica, pois a ata já foi devidamente licitada por outro órgão público.	Possível dependência da disponibilidade do fornecedor, que pode já estar com grande volume de entregas.
Possibilidade de obter preços vantajosos, especialmente quando a ata foi originada em processo com ampla concorrência.	Limitação nas especificações técnicas, já que o município deve aderir exatamente às condições da ata existente.
Redução de custos administrativos e operacionais, com menor gasto de tempo e recursos humanos.	Risco de incompatibilidade com a realidade local, como prazos de entrega, logística ou características do veículo.

Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebeu-se que a alternativa mais viável, no momento, é a aquisição de veículos de 07 lugares para cumprimento da Resolução SESA que o município dispõe.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O valor total máximo estimado será de **R\$ 155.926,67 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 6

ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	17395	VEICULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES,	UNIDADE	01	R\$ 155.926,67	R\$ 155.926,67

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A solução proposta consiste na aquisição de veículos destinados à área da saúde, em atendimento às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com o objetivo de estruturar, qualificar e ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde. Os veículos serão utilizados para o transporte sanitário de pacientes, equipes de saúde, insumos, medicamentos e apoio às ações assistenciais, garantindo maior acessibilidade aos serviços, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade ou residentes em áreas de difícil acesso. A aquisição visa assegurar deslocamentos seguros, contínuos e humanizados, reduzir riscos decorrentes da utilização de frota inadequada ou insuficiente, otimizar a logística dos serviços e fortalecer a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, em conformidade com as diretrizes estaduais e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a vinculação dos recursos, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição dos veículos, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados. Onde:

- As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.
- O fornecimento só será efetivado após emissão do Contrato e posteriormente de Pedido e Empenho expedida pela Prefeitura de Quitandinha.
- Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Quitandinha;
- OS VEÍCULOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO de UM RAIOS DE ATÉ 100 km DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA PR. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização dos atendimentos por longos períodos.
- Os veículos deverão ser entregues devidamente plotados conforme exigência da Secretaria de Estado da Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se aplica.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 6
ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:49:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:55:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Assegura a devida assistência à saúde da população adequada e dentro dos padrões exigidos;
2. Garantir a qualidade e melhores custos na contratação dos serviços demandado;
3. Ampliar o alcance das ações de saúde pública, permitindo que equipes de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental cheguem a todas as regiões do município.
4. Garantir a continuidade dos programas e ações itinerantes, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares e atendimentos nas zonas rurais.
5. Aprimorar o transporte de pacientes, assegurando conforto, segurança e agilidade nos deslocamentos para consultas, exames e procedimentos especializados.
6. Aumentar a segurança e a confiabilidade nas operações da secretaria, com veículos novos, adequados e devidamente identificados para uso exclusivo da saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução, existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado. Abaixo estão listados alguns exemplos que são consideradas essenciais.

- Fornecimento de combustível;
- Fornecimento de peças e correlatados;
- Fornecimento de seguro;
- Fornecimento de manutenção.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Considerando o projeto de contratação de empresas para fornecimento de veículos e ambulâncias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização destes veículos e propor medidas mitigadoras alinhadas a necessidade de desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitação e contratação pública, compreendendo o compromisso com a preservação do meio ambiente.

Possíveis Impactos Ambientais:

Emissão de poluentes: As ambulâncias, enquanto veículos motorizados, emitirão gases poluentes decorrentes da queima de combustível, contribuindo para a poluição do ar e para o efeito estufa.

Consumo de recursos naturais: A produção e operação desses veículos demandam recursos naturais, como combustíveis fósseis, que possuem um alto custo ambiental.

Medidas Mitigadoras:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 6

ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:49:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:55:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Adoção de tecnologias limpas: A especi/cação, no termo de referência da licitação, de veículos que utilizem tecnologias mais limpas e e/cientes, como motorizações menos poluentes (flex, elétricas ou híbridas) para a redução das emissões de poluentes.

Gestão consciente do uso: Implementação de práticas de gestão consciente, visando à otimização dos deslocamentos, à redução do consumo de combustível e à diminuição do impacto ambiental geral.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar
Portaria Nº 54/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 – Bom Jesus - CEP: 83840-100
FONE: (41) 3623-8100 / Email: saude@quitandinha.pr.gov.br

Página **6** de **6**
ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:49:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:55:45.

Assinaturas

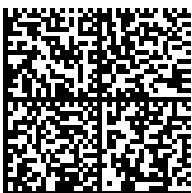
Página: 1



Documento: 1080/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf

Data: 02/06/2026 16:49:21

Assinatura avançada realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:49:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 02/06/2026 16:52:58. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 93051c3c-d041-48ed-a128-1139ed4e174e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 02/06/2026 16:55:45.